

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

DIRETRIZES INTERNAS

DS
AHB

DS
DVAS

DS


DS
kO

DS


DS


DS


DS
H

DS
VCAN

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência desta Política	2
3. Definições	2
4. Informação Documentada.....	4
5. Diretrizes Gerais	4
6. Brindes e Presentes.....	5
7. Refeições	5
8. Eventos Corporativos de Promoção dos Negócios da Kepler Weber	6
9. Entretenimento	6
10. Hospitalidades em Viagens	7
11. Vedação de Brindes, Presentes e Hospitalidades para Agentes Públicos	8
12. Incumprimento da Política.....	8
13. Canal de Ética	9
14. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé	9
15. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões	9
16. Controle das Alterações.....	10
17. Disposições Finais	10
18. ANEXOS	11

DS
AHBDS
DVSDS
PDS
kODS
BDS
MDS
SDS
PDS
VCON

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	POCA 011 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

1. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes, condições e procedimentos para concessão e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento, refeições, viagens e outros benefícios não monetários, por colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios e terceiros da Kepler Weber.

2. Abrangência desta Política

A presente Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Entretenimento é aplicável a todos os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que mantenham relação contratual com a Kepler Weber ou que atuem em seu nome ou benefício.

3. Definições

Agente Público: Qualquer funcionário público ou equiparado, brasileiro ou estrangeiro, quaisquer candidatos a cargos públicos, dirigentes de partidos políticos, pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais, funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras, e qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares.

Benefícios Não Monetários: Qualquer tipo de ofertas não-financeiras, como transporte, favores, serviços, garantias, ofertas de emprego, etc.

Brindes: Item institucional oferecido pela companhia com logotipo da empresa, a fim promover e divulgar a marca, com intuito de ser lembrado de uma maneira positiva, sendo uma estratégia de comunicação para valorizar e fidelizar a marca. Exemplos: bloco de papel, canetas, calendários, cadernos, sacolas, bonés e chapéus.

Colaborador: Pessoa física eleita ou contratada pela Kepler Weber, incluindo presidente, diretores, conselheiros e empregados.

Comitê de Integridade: Comitê interno da Kepler Weber, responsável por receber e acompanhar as denúncias que chegam por meio do canal de ética da Kepler Weber. Esse comitê é responsável por encaminhar as denúncias aos gestores responsáveis e/ou para investigação, responder aos denunciantes por meio do canal de ética, e encaminhar os casos para o comitê disciplinar, sempre que entender necessário. É composto pela gerência e coordenação da área Jurídica, Governança e Compliance; e gerências das áreas Gente e Gestão; Financeira; Implantação de Projetos; e Industrial e de Produto.

Comitê Disciplinar: Comitê interno da Kepler Weber, responsável pela aplicação de penalidades relacionadas às denúncias recebidas pela Kepler Weber através do canal de ética e pela apuração de denúncias graves e/ou ligadas as pessoas que participam do comitê de integridade. É composto pelo: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Financeiro e de RI, Superintendente Comercial, Gerência de Gente e Gestão e Gerência Jurídica de Governança e Compliance, sendo o comitê de instância superior ao Comitê de Integridade.

Comitê Estratégico, de Compliance e Governança: comitê da Kepler Weber que conta com a participação de Conselheiros de Administração da Kepler Weber S/A e que possui regimento próprio,

com atribuições e responsabilidades definidas, que compreendem, mas não se limitam, à análise e à emissão de recomendações relacionadas aos assuntos objeto do Comitê, com o objetivo de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho de Administração através do aprofundamento do assunto no âmbito do Comitê, podendo-se incluir o acompanhamento das atividades da Companhia, o assessoramento das atividades de avaliação e a busca e asseguração da eficácia do Programa de Integridade da Kepler Weber.

Corrupção: Ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, qualquer vantagem indevida para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado, que o leve a efetuar ou deixar de efetuar ato de ofício ou o leve a deixar de agir de acordo com a lei. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou a Partes Privadas.

Empresa: Qualquer das empresas pertencentes ao Grupo Kepler Weber.

Entretenimento: Atividades ou eventos que tenham como objetivo proporcionar lazer aos seus participantes, como shows, eventos esportivos, festas, concertos, exposições, teatros ou outros tipos de eventos similares.

Hospitalidade: Qualquer tipo de hospitalidade tais como recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar negócios, por exemplo, convites para a participação em eventos promovidos pela Companhia ou, até mesmo, para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pela Kepler Weber. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Membros da Alta Direção: Pessoas físicas que tenham o poder de gestão sobre os negócios das Companhias, por exemplo: membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê Executivo.

Parceiro de Negócio: Pessoa física ou jurídica com a qual é firmada uma relação de negócios ou celebrado um termo contratual ou equivalente, podendo ser fornecedor, cliente, prestador de serviço, donatário ou patrocinado.

Pessoa Exposta Politicamente - PEP: Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes consanguíneos, na linha direta, até o primeiro grau, e, por afinidade o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado ou a enteada.

Presentes: Qualquer benefício, favor ou gratificação, como refeições, cortesias, transportes, descontos, cartões de presente, e/ou qualquer item que tenha valor comercial e que não possua caráter promocional entre outros.

Suborno: Ato de aceitar, prometer, oferecer, receber ou pagar a pessoas físicas e jurídicas, qualquer quantidade de dinheiro, bens materiais e outros benefício particulares, como diária em hotel, ingressos a shows, cargos, entre outros, a fim de influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a um negócio, como contrato, decisão e resultado.

Vantagem Indevida: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

4. Informação Documentada

Área:					
Nº	IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO (local) RECUPERAÇÃO (ordem)	PROTEÇÃO (forma de arquivamento)	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
1.	POCA 011	SESuit	Eletrônico	Indeterminado	

5. Diretrizes Gerais

AB A Kepler Weber promove um relacionamento cordial e positivo com seus parceiros, no entanto, determina diretrizes para oferecer, conceder e aceitar brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos. Reitera que a prática deve ocorrer de forma ética, transparente e legal e não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como contrapartida de nenhuma ação ilícita ou para obtenção de vantagem indevida.

DS Esta Política tem como objetivo definir diretrizes para os colaboradores, membros da alta direção e parceiros de negócios da Kepler Weber se comportarem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de desconfiança em relação à Kepler Weber.

DS É expressamente proibido que colaboradores, membros da alta direção, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que atuam em nome ou em benefício da Kepler Weber prometam, aceitem, ofereçam e recebam qualquer brinde, presente, entretenimento, hospitalidade nas seguintes situações:

- Com o objetivo de influenciar decisões que afetam a Kepler Weber ou para obter vantagem indevida para si ou para outrem.
- Quando esteja relacionado a qualquer atividade ilegal.
- Em dinheiro, depósito ou transferência bancária, cheque, Pix, empresas e aplicativos digitais de pagamento ou similares.
- Quando o destinatário ou remetente for Agente Público ou Pessoa Exposta Politicamente.
- Com a intenção de criar ou apresentar algum tipo de obrigação ou expectativa futura.

DS Caso um parceiro de negócio, terceiro ou agente público ofereça ou solicite brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos que sejam percebidos como em troca de algo ilícito, o colaborador ou membro da alta direção deverá comunicar prontamente ao seu superior imediato e à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br. Poderá, também, utilizar o Canal de Ética. Da mesma forma, deve-se proceder quando houver ciência de que a oferta, concessão ou solicitação em troca de algo ilícito foi feita por colaborador ou membro da alta direção.

DS Preferencialmente, a Kepler Weber custeará as refeições, viagens, inscrições para eventos, hospedagem, locomoção e translado de seus colaboradores e membros da alta direção. Em caráter

excepcional, com objetivo de iniciar ou estreitar negócios, mediante aprovação do Comitê de Integridade, o custeio poderá ser realizado por parceiro de negócio ou terceiro, desde que siga as condições desta política.

Todos os brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos concedidos deverão ser registrados contabilmente, de acordo com a legislação vigente, refletindo a integridade, precisão e exatidão das transações. São proibidas operações sigilosas, não registradas e não informadas.

6. Brindes e Presentes

O oferecimento e o recebimento de brindes e presentes podem caracterizar favorecimento indevido, suborno, pagamento de facilitação ou corrupção entre as partes de um negócio, por isso, somente serão considerados regulares os brindes e presentes que seguirem os limites e condições dispostos nesta política.

Os brindes concedidos pela Kepler Weber ou recebidos por colaboradores ou membros da alta direção devem ser institucionais com a logomarca da Empresa, sem valor comercial ou com valor baixo, com frequência máxima de quatro concessões ou recebimentos anuais do mesmo parceiro de negócio, fornecedor ou terceiro, limitado ao total de R\$ 200,00 por ano.

Os presentes concedidos pela Kepler Weber ou recebidos por colaboradores ou membros da alta direção também devem ser sem valor comercial ou com valor baixo, com frequência máxima de quatro concessões ou recebimentos anuais do mesmo parceiro de negócio, fornecedor ou terceiro, limitado ao total de R\$ 200,00 por ano.

É obrigatório que o colaborador ou membro da alta direção informe à Gerência Jurídica, Governança e Compliance sobre o recebimento de brindes e presentes que excedam os limites de valores ou de frequência, através do Formulário de Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades (ANEXO II).

No caso dos brindes institucionais, somente haverá a obrigação de informar, caso o brinde institucional exceda os limites de valor ou de frequência. Quando houver dúvida sobre o valor do brinde institucional e a frequência de recebimento, o colaborador ou membro da alta direção deve buscar a informação realizando pesquisas e analisando registros e, se a dúvida for mantida, também deve informar à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, por meio do Formulário de Recebimento Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Caso os brindes e presentes recebidos tenham valor ou frequência superior aos limites desta política devem ser recusados de imediato ou devolvidos, por meio do Termo de Devolução de Brindes, Presentes e Hospitalidades, porém, se a recusa ou a devolução não forem possíveis, deverão ser enviados à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, que realizará sorteio entre todos os colaboradores e membros da alta direção ou viabilizará doação para instituições filantrópicas, sempre de maneira documentada e transparente.

7. Refeições

No caso de pagamento de refeições, o colaborador ou membro da alta direção deverá se assegurar de que as refeições estão no contexto de negócios e objetivos da Kepler Weber. As refeições só podem ser pagas com recursos ou em nome da Kepler Weber se alinhadas aos negócios e como mera cortesia e

prática de boa convivência comercial. As refeições devem ser de valor moderado e proporcional à necessidade, com limite de R\$ 200,00, por pessoa. No caso de refeições pagas no exterior, o limite é de USD 40.00 ou o equivalente em moeda local, por pessoa.

No caso de refeições custeadas por parceiros de negócios, fornecedores, clientes ou terceiros a colaboradores e membros da alta direção, novamente, deve-se assegurar de que as refeições estão no contexto de negócios e objetivos da Kepler Weber. As refeições devem ser de valor moderado e proporcional à necessidade, com limite de R\$ 200,00, por pessoa. No caso de refeições pagas no exterior, o limite é de USD 40.00 ou o equivalente em moeda local, por pessoa.

O custeio de refeições está estritamente alinhado aos negócios da Empresa, por isso, não é permitido a familiares e a pessoas próximas ao colaborador da Empresa ou a familiares e pessoas próximas ao parceiro de negócio, fornecedor, cliente ou terceiro que participem das refeições.

Quaisquer exceções devem ser aprovadas pelo Comitê de Integridade.

8. Eventos Corporativos de Promoção dos Negócios da Kepler Weber

ds

HB A Kepler Weber poderá participar ou realizar eventos promocionais como feiras, exposições, congressos, visitações à fábrica e eventos similares, apresentando seus produtos e serviços.

ds

DVAS A Kepler Weber poderá oferecer brindes, refeições, presentes, hospitalidades e entretenimentos aos visitantes, potenciais clientes, fornecedores e parceiros de negócios.

ds

DS Na preparação dos eventos, deve-se considerar a oferta de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos com valor moderado e proporcional à necessidade, limitados aos valores e frequências estabelecidos nesta política, o que será debatido sempre com a participação da área de marketing da Kepler Weber

ds

Em caso de necessidade de despesas que excedam os limites previstos, deverá ser solicitada aprovação do Comitê de Integridade.

ds**k0**

9. Entretenimento

ds

A concessão e o aceite de convites de entretenimento são permitidos somente se estiverem relacionados a situações institucionais como a promoção de serviços e produtos, eventos comerciais e como mera cortesia e prática de boa convivência comercial.

ds

Entretenimentos são eventos corporativos como treinamentos, feiras, congressos ou outros eventos, proporcionando oportunidades comerciais e institucionais.

ds

ds O oferecimento ou recebimento de entretenimentos em território estrangeiro devem estar associados à práticas comerciais de interesse da Kepler Weber, ser de valores moderados, com frequência máxima de quatro ofertas ou recebimentos, limitados ao total de R\$ 200,00 (em território nacional) ou USD40.00 (quarenta dólares americanos) ou o equivalente em moeda local (em território estrangeiro), por ano.

ds

ds Os recebimentos de entretenimentos que ultrapassarem os limites acima deverão ser precedidos de autorização do Comitê de Integridade. O colaborador ou membro da alta direção deverá apresentar ao

ds**ds</**



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

POCA 011
Revisão: 00
Data: 28/04/2021
Nº de páginas: 14

Comitê de Integridade as informações e justificativas para concessão ou recebimento de entretenimentos.

Normalmente, os entretenimentos são ofertados para participação de colaborador ou membro da alta direção específico, não sendo possível transferir para outra pessoa. Assim, não é obrigatório realizar sorteio para entretenimentos, exceto quando o convite for transferível a outros colaboradores, ocasião em que a Gerência Jurídica, Governança e Compliance efetuará o sorteio.

É obrigatório que o colaborador ou membro da alta direção informe à Gerência Jurídica, Governança e Compliance sobre a oferta ou recebimento de entretenimentos que excedam os limites de valor ou de frequência, através do Formulário de Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Os entretenimentos oferecidos e recebidos pela Kepler Weber serão exclusivos para parceiros de negócios e não são extensíveis a familiares ou a outras pessoas.

Entretenimentos recebidos ou ofertados para fins meramente turísticos e de lazer só serão permitidos, quando autorizados previamente pelo Comitê de Integridade.

DS **ATB** Não é permitido conceder patrocínios para confraternizações organizadas pela empresa.

DS **DVAS** Não é permitida a participação de colaboradores ou membros da alta direção em confraternizações com fornecedores em momentos de processo concorrencial ou negociação, salvo com autorização do Comitê de Integridade.

DS **DVAS** Em caso de participação de colaboradores ou membros da alta direção em eventos com fornecedores, é recomendável a presença de, no mínimo, duas pessoas.

10. Hospitalidades em Viagens

DS As hospitalidades em viagens englobam todos os gastos efetuados com viagens como hospedagem, recepção, passagem, traslado, aluguel de veículos, inscrições e qualquer outro gasto relacionado diretamente com o motivo da viagem.

DS **KW** Viagens e deslocamentos são necessários para visitas a fornecedores e clientes, participação em feiras, convenções e eventos similares, realização de treinamentos e capacitações, entre outros. A Kepler Weber entende esses compromissos profissionais como fundamentais para realização de negócios, aperfeiçoamento e capacitação de seus colaboradores, fortalecer a marca e para estabelecer relacionamento com pessoas e outras instituições.

DS **JK** A Kepler Weber custeará todos os deslocamentos, hospedagens e inscrições de seus colaboradores para participação em eventos e realização de negócios em que viagens e deslocamentos que sejam necessários.

DS **JK** Excepcionalmente, os colaboradores e membros da alta direção poderão participar de eventos custeados por parceiros de negócios e terceiros, desde que o evento esteja diretamente ligado a negócios da Kepler Weber e que seja impossível o custeio ou reembolso das despesas pela Empresa. O custeio por terceiros deverá ser submetido à avaliação da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e à aprovação do Comitê de Integridade. Para a avaliação e a aprovação, colaborador ou membro da alta

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	POCA 011 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

direção deverá apresentar as informações e justificativas para o recebimento de hospitalidades de viagens, custeadas por terceiros.

Viagens de natureza pessoal, viagens com acompanhantes e familiares e viagens com fins meramente turísticos e de lazer, custeadas ou realizadas em nome da Kepler Weber, não são permitidas.

11. Vedações de Brindes, Presentes e Hospitalidades para Agentes Públicos

Os colaboradores, membros da alta direção, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome ou em benefício da Kepler Weber estão proibidos de promover, aceitar, oferecer e receber, direta ou indiretamente, brindes, presentes, hospitalidades, refeições, entretenimento ou cortesias no relacionamento com agente público, com Pessoa Exposta Politicamente ou com outras pessoas a estes relacionadas, em qualquer situação, principalmente com o intuito de obter vantagens ou influenciar suas decisões em benefício próprio, de outros ou da Kepler Weber.

ds
HTB
As reuniões, interações e encontros entre agentes públicos e colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço que estejam atuando em nome ou em benefício da Kepler Weber devem ser institucionais, com uso dos meios disponibilizados a quaisquer pessoas ou empresas que necessitem dos serviços públicos ou estejam sob fiscalização, e deve seguir o que está disposto na Política Anticorrupção e Antissuborno da Kepler Weber, disponível no site da Kepler Weber e/ou na plataforma do SESuit.

ds
DVAS
Mesmo que resulte na perda de negócios, os colaboradores e membros da alta direção que se recusarem a promover, oferecer, aceitar, pagar ou receber suborno, pagamento de facilitação ou outra vantagem indevida não sofrerão penalização, retaliação ou qualquer outra restrição.

12. Incumprimento da Política

ds
W
A violação de quaisquer princípios e vedações desta Política sujeita o colaborador, membro da alta direção, administrador ou conselheiro a medidas disciplinares, correspondentes à gravidade da infração, previstas a seguir:

- ds**
k0
- Advertência verbal;
 - Advertência por escrito;
 - Suspensão;
 - Demissão sem justa causa;
 - Demissão por justa causa;
 - Desligamento do órgão de governança do qual faz parte;
 - Ação judicial cabível ao caso.

ds
W
No caso de colaboradores terceiros, prestadores de serviço e parceiros, as sanções podem ser:

- ds**
Z
- Advertência formal ou Notificação Extrajudicial;
 - Substituição do terceiro infrator na prestação do serviço para a Kepler Weber;
 - Cobrança de multa;
 - Rescisão contratual;
 - Exclusão da Doação ou Patrocínio realizado pela Companhia;
 - Impossibilidade de contratação, no caso de contrato não mais vigente.

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	POCA 011 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Penalidades e Consequências, disponível na plataforma SESuit e no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

13. Canal de Ética

Qualquer colaborador ou membro da alta direção que tiver ciência da ocorrência de irregularidades ou ilícitos no cumprimento das diretrizes ou normas previstas nesta política deverá informar diretamente à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br ou ao Comitê de Integridade pelo Canal de Ética disponibilizado pela Kepler Weber.

O Canal de Ética da Kepler Weber está disponível 24 horas via site, e-mail ou telefone.

-  Link www.contatoseguro/keplerweber;
-  e-mail: compliance@kepler.com.br
-  Telefone: 0800 648 6328.

A Kepler Weber disponibiliza para seus colaboradores, parceiros de negócios e quaisquer interessados seu Canal de Ética para reporte de quaisquer condutas consideradas irregulares e/ou ilícitas praticadas pelos seus colaboradores, membros da alta direção, terceiros ou outros que atuem em nome ou em benefício da Kepler Weber. O Canal de Denúncias é gerenciado por empresa terceira especializada na gestão de canais de denúncias e garante a confidencialidade do denunciante.

14. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé

A Kepler Weber espera que todos os seus colaboradores, membros da alta direção e os parceiros de negócios atuem com ética e integridade, mas caso ocorra suspeita de algum ilícito a Empresa solicita e incentiva o reporte dessas condutas antiéticas.

Com intuito de proteger o denunciante de boa-fé e em acordo com as diretrizes desta Política, a Kepler Weber não admite qualquer tipo de retaliação. Nenhum denunciante de boa-fé deve receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado.

O Canal de Ética é uma ferramenta para recebimento de reclamações e denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas e normas da Kepler Weber, bem como às leis e normas estatais. O Canal garante confidencialidade, anonimato e não-retaliação ao denunciante.

15. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões

É de responsabilidade de todos os colaboradores e membros da alta direção da Empresa divulgar esta Política, mantê-la acessível a todos os interessados e conscientizar o público alvo sobre a importância de sua observância, assim como incentivá-lo a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

POCA 011
Revisão: 00
Data: 28/04/2021
Nº de páginas: 14

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesta política deverão ser dirimidas pela área de Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br.

16. Controle das Alterações

REVISÕES	DESCRÍÇÃO DAS ALTERAÇÕES	DATA

17. Disposições Finais

A presente política passa a vigorar para todos os colaboradores, membros da alta direção, terceiros, fornecedores e parceiros de negócios da Empresa, após a aprovação do Conselho de Administração, em 15 (quinze) dias a contar da data de publicação na plataforma do SESuit e no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

Esta norma substitui todas as normas internas vigentes sobre o assunto que eventualmente se contraponham ao que foi aqui estabelecido.

A Empresa pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, se deve a cada 2 (dois) anos revisar os termos da presente política, sendo que em caso de alteração será submetido a nova aprovação.

Este instrumento é parte integrante do contrato de trabalho existente entre o colaborador e a Kepler Weber, tendo a presente vigência válida enquanto vigente o contrato de trabalho.

Quaisquer omissões, interpretações e exceções deverão ser levadas à apreciação e decisão do Comitê de Integridade.

DS
AHB

DS
DVA/S

DS
KWB

DS
B

DS
M

DS
Z

DS
VCON



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

POCA 011
Revisão: 00
Data: 28/04/2021
Nº de páginas: 14

18. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e que comprehendi as disposições contidas na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da KEPLER WEBER, onde foram incorporadas as condutas esperadas na realização de minhas atribuições.

ds A cópia desta Política me foi entregue neste ato ou disponibilizada digitalmente no site da Kepler Weber e/ou na plataforma do SESuit, e através da assinatura deste termo me comprometo a seguir o disposto no documento.

altb Comprometo-me a respeitar, o que foi aqui disposto, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

ds Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a esta Política, informarei DVAS imediatamente o Comitê de Integridade, diretamente ou por meio do Canal de Denúncias.

 NOME COMPLETO

 CARGO E FUNÇÃO

 CIDADE

 DATA

 ASSINATURA



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

POCA 011
Revisão: 00
Data: 28/04/2021
Nº de páginas: 14

ANEXO II

FORMULÁRIO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Instruções ao Solicitante:

Incluir as informações completas e detalhadas;

Preencher e submeter este formulário imediatamente após a oferta e/ou recebimento de brindes, presentes, refeições, entretenimentos e hospitalidades que excedam os limites de valor ou de frequência definidos na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Dados do Colaborador da Kepler Weber

ds
AHB

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

ds
DVAS

Unidade de Negócio: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Dados do Terceiro

ds
kO

Nome: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Informações relevantes sobre os brindes, presentes, entretenimentos, refeições e hospitalidades

ds
[Signature]

Classificação:

Brindes Presentes Refeições Entretenimentos Hospitalidades

ds
[Signature]

Valor total (mesmo que estimado): [REDACTED]

ds
[Signature]

Valor por pessoa (mesmo que estimado): [REDACTED]

ds
VCON



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

POCA 011
Revisão: 00
Data: 28/04/2021
Nº de páginas: 14

Descrição do que está sendo recebido ou ofertado:

Tipo de Relacionamento:

- Potencial cliente ou fornecedor Cliente e/ou fornecedor Agente público
 Outros

Motivo do oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, refeições, entretenimentos e hospitalidades:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação.

Nome completo: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

POCA 011
Revisão: 00
Data: 28/04/2021
Nº de páginas: 14

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Prezado (a) [Nome do Remetente],

Agradeço a gentileza do (descrição item), recebido em DD/MM/AAAA.

No entanto, tal (presente, brinde, hospitalidade ou entretenimento) não está de acordo com as diretrizes e limites definidos pelas políticas internas da Kepler Weber.

Assim, devolvo o (item) para atender às políticas internas da Empresa.

O relacionamento entre as empresas e seus colaboradores não será afetado e continuaremos a conduzir os nossos negócios com a mesma isenção de sempre.

alb Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

DS

alb

DS

DVAS

NOME COMPLETO

CARGO E FUNÇÃO

CIDADE

DATA

ASSINATURA

DS

[Assinatura]

DS

[Assinatura]

DS

[Assinatura]

DS

[Assinatura]